



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº:

Contratado: Renato Barbosa de Moraes – CPF nº 061.894.736-10

I – FUNDAMENTAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.874/0001-64, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 105, Centro, Pequi/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor André Luiz Melgaço Tavares**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação municipal correlata,

CONSIDERANDO que restou constatado, por meio de apuração interna, a **utilização de veículo oficial para fins alheios ao interesse público**, contrariando a finalidade prevista no contrato administrativo e as disposições normativas sobre o uso de bens públicos, configurando **desvio de finalidade** e violação aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício**, encaminhado pela **Secretaria Municipal de Educação**, informando que o veículo oficial, objeto de locação vinculada à referida pasta, foi utilizado sem prévia autorização e em desacordo com as finalidades públicas para as quais se encontra destinado, em afronta às normas internas de gestão de frota;

CONSIDERANDO que existe **Ofício Circular expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal** em data pretérita, que dispõe expressamente sobre as vedações, procedimentos e obrigações quanto ao uso de veículos oficiais, incluindo a proibição de utilização para fins particulares, devendo todo deslocamento atender exclusivamente a serviço público previamente autorizado;

CONSIDERANDO que a conduta constatada compromete a credibilidade da Administração Pública e afronta o dever de zelar pelo patrimônio público, violando os princípios da **legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público**, bem como a obrigação de execução do contrato de forma compatível com o interesse coletivo (art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de **aplicar medidas corretivas e sancionatórias** nos casos de descumprimento contratual (artigos 137 a 141 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

14.133/2021), garantindo-se a preservação da lisura, regularidade e finalidade dos ajustes administrativos;

II – DA DECISÃO

Art. 1º Fica **SUSPENSO** por **30 (trinta) dias** o **Contrato Administrativo**, firmado entre o Município de Pequi e o Sr. **Renato Barbosa de Moraes**, CPF nº 061.894.736-10, em razão da utilização de veículo oficial para fins diversos da finalidade pública, em desconformidade com a legislação vigente e com as cláusulas contratuais.

Art. 2º Durante o período de suspensão contratual, **não haverá qualquer pagamento** relativo ao contrato, considerando a paralisação de suas obrigações e a suspensão da execução, nos termos do art. 137, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O contratado deverá se abster de qualquer utilização de bens, veículos ou recursos vinculados ao contrato até o término do prazo de suspensão ora fixado.

III – DAS DETERMINAÇÕES

I – **Cientifique-se** o contratado quanto à presente decisão, conferindo-se ciência formal e oportunidade para eventual manifestação escrita nos prazos legais;

II – **Registre-se** este Termo junto ao processo administrativo e demais sistemas de controle interno do Município;

III – **Publique-se** o presente ato no Diário Oficial do Município e/ou meio oficial de divulgação, para fins de publicidade e transparência administrativa.

Pequi/MG, 13 de Agosto de 2025.


ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

CIÊNCIA DO CONTRATADO

Declaro que recebi ciência do presente Termo de Suspensão em 13 / 08 / 2025.

x Renato Barbosa de Moraes.

Renato Barbosa de Moraes

CPF nº 061.894.736-10